



DECRETO Nº 3903, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a realização do evento "Festa do Folclore e Festival do Cambuci José Rodolfo Ribeiro de Siqueira" 2022, e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Define como local do evento, "Festa do Folclore e Festival do Cambuci 2022", a Praça Manoel Antônio de Carvalho, Rua Capitão Porfírio, Ladeira Francisco Garcia de Fonseca, Rua Dr. Oscar Thompson, Praça Canuto do Val, Rua Coronel Camargo, Praça Monsenhor Ernesto Almírio Arantes, Praça Major Marcelino Amâncio de Moura, Avenida Doutor Carlos Guimarães, Rua Major Soares, Avenida São José dos Campos, Rua Nabor Nogueira Santos, Avenida Major Elias Calazans, Rua Coronel Marcelino e Praça Benedito Nogueira Santos.

§ 1º - A Praça Manoel Antônio de Carvalho e a Rua Coronel Camargo estarão interditadas para o trânsito local das 8h00 às 0h entre os dias 18 e 21 de agosto de 2022.

§ 2º - A Ladeira Francisco Garcia de Fonseca estará interditada para o trânsito local das 5h00 às 15h00 no dia 21 de agosto de 2022.

Art. 2º - O local do comércio de ambulantes ficará determinado nos espaços demarcados, àqueles que cumprirem todos os requisitos da legislação vigente.

Parágrafo único - Durante o evento, estes ambulantes devidamente autorizados, não poderão comercializar bebida alcoólica.

Art. 3º - Ficam Proibidas:

a) A circulação de consumidores e vendedores ambulantes de bebidas alcoólicas e não alcoólicas envasadas em recipiente de vidro, bem como o uso de copos de vidro, entre os dias 18 e 21 de agosto de 2022 nas Praças Manoel Antonio de Carvalho, Monsenhor Ernesto Almírio Arantes e Major Marcelino Amâncio de Moura.

b) A venda de produtos explosivos;

Art. 4º - As atividades da "Festa do Folclore e Festival do Cambuci 2022", assim como as do comércio fixo e de ambulante que se encontrem na região delimitada no artigo 1º deste decreto, deverão ser interrompidas às 0h em todos os dias em que acontecerá o evento.

Parágrafo Único - É terminantemente proibido o uso de qualquer equipamento de som, incluindo os instalados em veículos, a partir das 0h, bem como a sua utilização, em volume que cause perturbação, em qualquer horário durante o período de realização do evento.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna *Chão Caipira*

DECRETO Nº 3903, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraibuna, 08 de agosto de 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Daír Aparecida Santos Araújo

Assessora da Secretaria de Gabinete